

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

**COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do **Departamento de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Premiação de Trajetórias Culturais**, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

O presente Edital destina-se ao reconhecimento e à valorização de agentes culturais que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Candiota, mediante premiação financeira, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB constitui política pública permanente destinada ao fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, baseada na cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando promover o acesso democrático à cultura, fortalecer os trabalhadores da cultura e fomentar a produção artística em todo o território nacional.

Os recursos utilizados neste edital são provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, transferidos ao Município de Candiota para execução das ações previstas na PNAB.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação de agentes culturais que tenham desenvolvido trajetória artística ou cultural relevante para o Município de Candiota.

A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, destinada ao reconhecimento da trajetória cultural já realizada pelo agente cultural, não gerando obrigação futura de execução de projetos, contrapartidas ou prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.903/2024.

Serão considerados agentes culturais aqueles que desenvolvem atividades relacionadas às diversas manifestações culturais, tais como música, dança, teatro, literatura, artes visuais, audiovisual, artesanato, patrimônio cultural, cultura popular, tradicionalismo, capoeira, culturas indígenas, culturas afro-brasileiras, carnaval, economia criativa e demais segmentos culturais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado ao presente Edital é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Os recursos são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Serão concedidas:

- **15 (quinze) premiações**, no valor individual de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

O pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta bancária indicada pelo agente cultural contemplado.

O prêmio concedido às pessoas físicas possui isenção de Imposto de Renda na fonte, observada a legislação vigente.

No caso de pessoa jurídica, eventual incidência tributária será de responsabilidade do beneficiário.

Os recursos financeiros serão disponibilizados da seguinte dotação orçamentária: **F514**

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas das **00h00min do dia 5 de Agosto de 2026 até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2026**.

As inscrições deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:

pnabcandiota@gmail.com

No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos previstos neste edital.

Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo.

O Departamento de Cultura não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam o envio da inscrição.

5. DOS AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR

Poderão participar deste Edital:

- I – Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- II – Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
- III – Coletivos culturais representados por pessoa física;
- IV – Associações culturais.

O interessado deverá comprovar atuação cultural no Município de Candiota há, no mínimo, um ano.

Considera-se agente cultural toda pessoa ou coletivo responsável pela criação, produção, promoção, preservação ou difusão de manifestações culturais.

Ótimo. Vamos continuar exatamente no padrão dos editais da PNAB.

6. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar deste Edital os agentes culturais que:

- I – tenham participado diretamente da elaboração deste Edital;
- II – integrem a Comissão de Seleção ou possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Comissão de Seleção;
- III – sejam o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Procurador-Geral do Município, Controlador Interno ou ocupantes de cargos equivalentes;
- IV – possuam pendências insanáveis decorrentes da utilização de recursos públicos destinados à cultura, enquanto perdurar a irregularidade;
- V – estejam impedidos de contratar com a Administração Pública.
- VI - proponentes em outros editais culturais que estiverem omissos quanto a prestação de contas.

Parágrafo único. A participação em consultas públicas, audiências ou reuniões promovidas pelo Município para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB não constitui impedimento para participação neste Edital.

7. DAS COTAS

Em observância à Política Nacional Aldir Blanc e à legislação federal aplicável, serão asseguradas ações afirmativas destinadas à promoção da igualdade de oportunidades.

Serão reservadas vagas para:

I – pessoas negras (pretas e pardas) (20%)

II – pessoas indígenas (10%)

III – pessoas com deficiência (5%)

Os candidatos deverão apresentar autodeclaração específica no ato da inscrição.

Caso não haja número suficiente de inscritos em determinada modalidade de cota, as vagas remanescentes serão redistribuídas às demais cotas e, persistindo saldo, serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Análise das candidaturas;

III – Divulgação do resultado preliminar;

IV – Interposição de recursos;

V – Julgamento dos recursos;

VI – Divulgação do resultado final;

VII – Habilitação documental;

VIII – Assinatura do Termo de Premiação Cultural;

IX – Pagamento da premiação.

9. DAS INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá encaminhar para o e-mail **pnabcandidota@gmail.com**, até às 23h59min do dia **20 de agosto de 2026**, os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) Formulário de inscrição;
- b) Documento oficial de identidade com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Currículo cultural;
- f) Portfólio contendo fotografias, reportagens, certificados, declarações, publicações, cartazes, folders, links, matérias de jornal, registros audiovisuais ou outros documentos que comprovem sua trajetória cultural;
- g) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando concorrer às cotas.

Pessoa Jurídica

- a) Formulário de inscrição;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social atualizado;
- d) Ata de eleição da diretoria, quando aplicável;
- e) Documento do representante legal;
- f) Portfólio institucional;
- g) Certidões exigidas para habilitação.

A responsabilidade pelo envio correto da documentação será exclusivamente do candidato.

Inscrições incompletas ou apresentadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



A avaliação das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Município de Candiota.

A Comissão será composta preferencialmente por **profissionais externos**, com reconhecida atuação na área cultural.

Compete à Comissão:

I – analisar toda a documentação;

II – atribuir pontuação;

III – elaborar ata de julgamento;

IV – responder recursos administrativos;

V – encaminhar o resultado final ao Departamento de Cultura.

Os membros da Comissão deverão declarar ausência de conflito de interesses antes do início dos trabalhos.

Caso algum membro possua vínculo com candidato inscrito, deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da avaliação daquela candidatura.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante análise da trajetória cultural do candidato.

Serão observados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Relevância da trajetória cultural	30 pontos
Tempo de atuação cultural	20 pontos
Contribuição para a cultura de Candiota	20 pontos

Impacto social das ações culturais	15 pontos
Participação em eventos culturais	10 pontos
Organização e qualidade da documentação	5 pontos

Pontuação máxima: 100 pontos.

Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, respeitado o limite de vagas previsto neste Edital.

Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação cultural;

II – maior pontuação no critério “Contribuição para a cultura de Candiota”;

III – maior idade, quando pessoa física;

IV – sorteio público, caso permaneça o empate.

12. DOS RECURSOS

O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Candiota e demais meios oficiais de divulgação.

Contra o resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico **pnabcandiota@gmail.com**, utilizando o formulário constante do Anexo VII deste Edital.

Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, que poderá manter ou reformar sua decisão, mediante decisão fundamentada.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção, não cabendo novo recurso administrativo.

13. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS



Caso alguma das categorias previstas neste Edital não possua número suficiente de candidatos habilitados, os recursos financeiros correspondentes poderão ser remanejados para candidatos suplentes de outras categorias, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Persistindo saldo financeiro após o remanejamento, os recursos poderão ser utilizados em outras ações culturais financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, observadas as normas do Ministério da Cultura e o interesse público.

14. DA HABILITAÇÃO

Após a publicação do resultado final, os agentes culturais contemplados serão convocados para apresentar a documentação de habilitação.

O prazo para apresentação dos documentos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da convocação.

14.1 Pessoa Física

O candidato deverá apresentar:

- I – Documento oficial de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando exigida;
- V – Dados bancários em conta de titularidade do contemplado.

14.2 Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deverá apresentar:

- I – Cartão do CNPJ;
- II – Contrato Social ou Estatuto atualizado;
- III – Ata de eleição da diretoria, quando aplicável;
- IV – Documento de identidade do representante legal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI – Certidão de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

VII – Dados bancários da pessoa jurídica.

O não atendimento da convocação ou a apresentação de documentação incompleta implicará na perda do direito à premiação, sendo convocado o candidato suplente, observada a ordem de classificação.

15. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

Após a homologação do resultado final e a conclusão da etapa de habilitação, o Município de Candiota efetuará o pagamento da premiação diretamente na conta bancária informada pelo contemplado.

Cada agente cultural receberá o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, em parcela única.

O pagamento possui natureza de premiação cultural, constituindo reconhecimento pela trajetória artística e cultural desenvolvida, não gerando vínculo empregatício, obrigação de execução de projeto ou prestação de contas.

16. DA PUBLICIDADE

Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no Portal Oficial do Município de Candiota, no Portal da Transparência e demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Departamento de Cultura.

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações, comunicados e eventuais retificações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura do Município de Candiota, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc, da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, dos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.

O Município poderá revogar ou anular o presente Edital por razões de interesse público, mediante decisão devidamente fundamentada, sem que disso decorra direito à indenização aos participantes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candiota/RS, 5 de Agosto de 2026.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal